



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº.104 DE 01 DE JULHO DE 2.015

“Dispõe sobre recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal, nos limites que especifica, e dá outras providências”

O Sr. HUGO SALOMÃO LEME, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

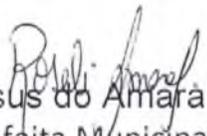
Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica concedido ao servidor ativo da Câmara Municipal de Pedra Bela, um reajuste de remuneração correspondente a 7% (sete por cento), incidentes a partir de 01 de Junho de 2.015.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de Julho de 2.015


Roseli Jesus do Amaral Leme
-Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.